



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC  
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1 - SECRETARIA/ ÓRGÃO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
<b>2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA, NA MODALIDADE DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL – PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL NA LOCALIDADE RURAL DA LINHA PICOLLI, COMPREENDENDO O TRECHO 01 – PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS EMS020 E EMS206, DE ACESSO À COMUNIDADE DE LINHA PICOLLI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 1,503 KM, LIGANDO A COMUNIDADE AO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS.				
<b>Item</b>	<b>Especificação/Descrição do Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL – PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL NA LOCALIDADE RURAL DA LINHA PICOLLI, COMPREENDENDO O TRECHO 01 – PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS EMS020 E EMS206, DE ACESSO À COMUNIDADE DE LINHA PICOLLI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 1,503 KM, LIGANDO A COMUNIDADE AO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS.	<b>01</b>	<b>OBRA</b>	R\$ 1.881.309,43	<b>R\$ 1.881.309,43</b>
				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.881.309,43</b>
<b>3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	A presente contratação ampara-se integralmente na Lei Federal nº 14.133/2021, configurando-se como uma Concorrência Eletrônica sob o regime de empreitada por preço global, cujo critério de julgamento é o menor valor. O objeto é classificado como obra comum de engenharia, uma vez que os serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, sub-base, base e drenagem envolvem metodologias consagradas e padrões de desempenho objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Todo o procedimento encontra-se tecnicamente respaldado por Projeto Executivo maduro, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados por profissional habilitado, o que afasta incertezas e garante quantitativos fidedignos para a execução dos 1.503,00 metros de extensão projetados nas Estradas Municipais EMS 020				



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC  
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

	<p>e EMS 206.</p> <p>A motivação para esta intervenção decorre diretamente das severas limitações de trafegabilidade que o revestimento primário atual apresenta, gerando atoleiros, poeira e erosões que se agravam em períodos chuvosos. O trecho desempenha papel logístico estratégico para o Município de Santiago do Sul/SC, servindo como o principal eixo de ligação entre a comunidade rural da Linha Picolli, o centro urbano e a divisa intermunicipal com Formosa do Sul/SC. Sob a ótica econômica, a pavimentação é indispensável para garantir a segurança viária e a fluidez no escoamento da produção agroindustrial regional, atendendo de forma direta a circulação diária de insumos e produtos de empresas vitais para a arrecadação e geração de empregos locais, como a Santi'lac Laticínios Ltda. e a Maravalhas São Roque Ltda., além de atuar como um indutor para a atração de novos investimentos para o interior do município.</p> <p>Sob a perspectiva social, a precariedade da via compromete o direito de ir e vir dos moradores da localidade rural, impactando diretamente o transporte escolar, o deslocamento de ambulâncias até a Unidade Básica de Saúde e o acesso contínuo aos demais serviços administrativos e espaços de lazer situados na sede municipal. Administrativamente, a substituição do leito de terra por asfalto atende ao princípio da eficiência ao promover uma redução drástica nos custos públicos recorrentes com serviços paliativos de patrolamento e cascalhamento por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, permitindo que a frota de maquinários e a força de trabalho interna sejam otimizadas em outras frentes prioritárias. Finalmente, a viabilidade orçamentária do investimento de R\$ 1.881.309,43 está consolidada por meio de uma engenharia financeira eficiente, que associa R\$ 939.375,00 em repasses do Estado de Santa Catarina, via Programa Estrada Boa Rural, a R\$ 941.934,43 em recursos próprios como contrapartida, assegurando o atingimento do interesse coletivo com plena responsabilidade fiscal.</p>
<p><b>4 - ESTIMATIVA DE VALOR, INDICANDO A FORMA QUE SE CHEGOU AO VALOR</b></p>	<p>O valor global estimado para a execução das obras de pavimentação asfáltica é de R\$ 1.881.309,43 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e nove reais e quarenta e três centavos), montante este consolidado por meio de um orçamento detalhado em planilhas que refletem rigorosamente as condições vigentes de mercado. Para se chegar a essa composição financeira, o setor de engenharia da Administração Pública municipal realizou um levantamento topográfico e técnico especializado no trecho de 1.503,00 metros de extensão das Estradas Municipais EMS 020 e EMS 206. A partir desses dados de campo, foi elaborado o Projeto Executivo que calculou com precisão geométrica os quantitativos e as memórias de cálculo necessários para cada etapa da infraestrutura rodoviária, incluindo os serviços de terraplenagem, base, sub-base, drenagem, imprimação, capa de rolamento em CBUQ e</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC**  
**CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

	<p>sinalização viária.</p> <p>A valoração monetária de cada um desses itens e quantitativos foi obtida por meio da aplicação de preços unitários extraídos de sistemas de custos oficiais e consagrados na engenharia pública, utilizando especificamente as tabelas de referência do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e do SICRO (Sistema de Custos Rodoviários), adotando-se estritamente a data-base de fevereiro de 2026 (02/2026). A esses custos diretos de materiais e mão de obra, somou-se a taxa de BDI (Benefício e Despesas Indiretas) e os encargos sociais legalmente incidentes, gerando a planilha orçamentária analítica e o cronograma físico-financeiro que dão suporte legal e rastreabilidade ao valor total da obra. Toda essa composição orçamentária e financeira foi estruturada sob o regime de empreitada por preço global, garantindo que o teto estipulado de R\$ 1.881.309,43 seja viabilizado pela conjunção de R\$ 939.375,00 em recursos repassados pelo Estado de Santa Catarina através do Programa Estrada Boa Rural e R\$ 941.934,43 em contrapartida de recursos próprios do Município de Santiago do Sul/SC.</p>		
<b>5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>RECURSO</b>	<b>DESPESA/ ANO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1039	1754.0000.0001	55/2026	44905198 – R\$ 941.934,43
1039	1701.0000.0000	55/2026	44905198 – R\$ 939.375,00
<b>6 - VIGÊNCIA</b>	<p><b>Dos prazos:</b></p> <p>O prazo de execução para a entrega definitiva de todas as etapas da pavimentação asfáltica será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço. Este período fundamenta-se no cronograma físico-financeiro elaborado pelo setor de engenharia municipal, tempo considerado tecnicamente suficiente para a realização dos serviços de terraplenagem, base, drenagem, aplicação de CBUQ e sinalização viária no trecho de 1,503 km, resguardadas as condições climáticas favoráveis.</p> <p>Por sua vez, o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com início contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual. A definição da vigência por um período superior ao prazo de execução em mais 02 (dois) meses justifica-se pela estrita necessidade de margem temporal para a realização dos atos administrativos finais obrigatórios por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Esse intervalo garante prazo hábil para o processamento das medições finais de engenharia, vistorias técnicas, emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo da obra, auditoria da documentação trabalhista e previdenciária da contratada, além dos procedimentos de liquidação de despesa e encerramento formal do contrato administrativo, sem o risco de extinção prematura do vínculo obrigacional.</p>		
<b>7 - JUSTIFICATIVA</b>	<p>A presente contratação tem por finalidade a execução de obra comum de engenharia destinada à pavimentação asfáltica das Estradas Municipais EMS 020 e EMS</p>		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC**  
**CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

206, na localidade rural de Linha Picolli, Município de Santiago do Sul/SC, abrangendo extensão total de 1.503,00 metros, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural.

A necessidade da contratação decorre das atuais limitações de trafegabilidade verificadas no trecho, especialmente em períodos de chuvas intensas, quando ocorrem deteriorações da pista, formação de irregularidades, acúmulo de material particulado e dificuldades de deslocamento de veículos leves, transporte escolar, atendimento de serviços públicos essenciais e escoamento da produção agroindustrial da região.

O trecho objeto da intervenção possui relevante função estratégica para o Município, constituindo importante eixo de ligação entre a área rural e o centro urbano municipal, além de estabelecer conexão intermunicipal com o Município de Formosa do Sul/SC. A via também possui continuidade com trecho já pavimentado em paralelepípedo, circunstância que reforça a necessidade de padronização e melhoria das condições de mobilidade e segurança viária.

Sob o aspecto econômico, a pavimentação apresenta elevado interesse público em razão da intensa utilização da via para transporte de produção agroindustrial, circulação de insumos e deslocamento logístico de empresas instaladas no Município, dentre elas Santi'lac Laticínios Ltda. e Maravalhas São Roque Ltda., atividades que contribuem diretamente para geração de emprego, renda e arrecadação tributária municipal. A melhoria da infraestrutura viária também representa instrumento de incentivo ao desenvolvimento econômico local e à instalação de novas empresas no interior do Município.

No âmbito social, a intervenção visa assegurar melhores condições de acesso da população rural aos serviços públicos essenciais disponibilizados na sede municipal, incluindo unidades escolares, Unidade Básica de Saúde, espaços esportivos, administrativos e demais equipamentos públicos. A precariedade das condições atuais da estrada compromete diretamente a segurança dos usuários, a mobilidade da população e a continuidade adequada dos serviços públicos.

A contratação também se justifica pela necessidade de redução dos custos permanentes de manutenção da via não pavimentada, mitigação de problemas relacionados à erosão superficial, melhoria das condições ambientais e aumento da vida útil da infraestrutura viária municipal.

A solução pretendida foi precedida de levantamento técnico especializado e elaboração de projeto básico/executivo por profissional habilitado em engenharia civil, contemplando memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos necessários à adequada definição do objeto, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, considerando tratar-se de obra comum de engenharia com quantitativos, especificações e metodologia executiva suficientemente definidos nos documentos técnicos do processo.

O investimento total previsto para a execução da obra é de R\$ 1.881.309,43,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC**  
**CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

	<p>composto por recursos provenientes do Estado de Santa Catarina, por meio do Programa Estrada Boa Rural, no valor de R\$ 939.375,00, e contrapartida de recursos próprios do Município no valor de R\$ 941.934,43.</p> <p>Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando promover desenvolvimento regional, melhoria da infraestrutura viária, ampliação da segurança no tráfego, fortalecimento das atividades econômicas locais e melhoria da qualidade de vida da população rural atendida.</p>
<b>8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>	<p><b>Quanto à Qualificação da Contratada</b></p> <p>A empresa contratada para a execução da obra deverá, obrigatoriamente, ser especializada no ramo da construção civil, possuindo capacidade técnico-operacional (para a adequada gestão da mão de obra envolvida) e técnico-profissional. Essa qualificação deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:</p> <p><b>PESSOA JURÍDICA:</b></p> <p>I - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei – ANEXO VII (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);</p> <p>II - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO VIII (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);</p> <p>III - O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).</p> <p>IV - JURÍDICA (visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações – art. 66 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Comprovação de existência jurídica da pessoa – Cartão CNPJ com atividades pertinentes a execução do objeto. (art. 66, caput);</p> <p>b) Contrato Social.</p> <p>c) Certidão de registro da pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CFT, comprovando o registro da empresa no respectivo conselho de classe (art. 66, caput).</p> <p><b>TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):</b></p> <p>a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI);(ANEXO X);</p> <p>b) Atestado de visita técnica, fornecido pelo engenheiro civil do município de Santiago do Sul (a visita deverá ser efetuada pelo engenheiro/arquiteto responsável pela construtora, munido de certidão de pessoa física e jurídica do CREA/CAU/CFT, bem como carteira de identificação profissional) ou apresentação de declaração de conhecimento;</p> <p>c) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, realizada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA, ou por meio de atestado/certidão de capacidade técnica emitido por</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC  
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

	<p>entidade jurídica de direito público, que comprove a execução anterior de serviços de engenharia com características e complexidade compatíveis com o objeto da presente contratação;</p> <p><b>FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):</b></p> <p>a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).</p> <p>b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);</p> <p>c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);</p> <p>d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);</p> <p>e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI) declaração de atendimento à exigência do CFE, conforme Decreto nº 4.358/2002; (ANEXO IX).</p> <p><b>ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):</b></p> <p>a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);</p> <p>Para assinatura do Contrato, sob pena de não celebrar o referido documento sofrendo as penalidades impostas pelo edital, deverá o fornecedor apresentar os seguintes documentos:</p> <p>a) Certidão de registro profissional emitida pelo CREA/CAU/CFT;</p> <p>b) Certidão de registro da pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CFT, contendo também a comprovação do vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa;</p> <p>c) Comprovação de acervo técnico do profissional, atestando a execução de serviços similares ao objeto deste certame.</p> <p>d) Garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser apresentada pelo contratado, bem como, quando aplicável, a garantia adicional, exigível nos casos em que a proposta apresentada seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.</p>
<p><b>9 - FORMA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b></p>	<p>A seleção do fornecedor será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Valor Global por lote, conforme artigos 28, inciso II, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o regime de empreitada por preço global. O julgamento será realizado com base na proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios objetivos fixados no edital e seus anexos.</p> <p>Essa forma de seleção atende aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC**  
**CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

	contratação de fornecedor apto a executar a obra com qualidade e segurança.
<b>10 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS</b>	
<b>10.1 - PRAZO</b>	<p>A obra deverá ser concluída em 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento. Eventual prorrogação do prazo somente será admitida mediante justificativa técnica elaborada pelo profissional habilitado responsável e aceite formalmente pelo gestor do contrato.</p> <p>O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado? <b>(X)</b> <b>SIM ( ) NÃO</b></p>
<b>10.2 - LOCAL</b>	<p>A execução do objeto contratual terá como local de instalação do canteiro de obras e prestação dos serviços rodoviários o interior do Município de Santiago do Sul/SC, especificamente abrangendo as Estradas Municipais EMS 020 e EMS 206, localizadas no perímetro rural da comunidade de Linha Picolli. As intervenções estender-se-ão de forma contínua por uma extensão total de 1.503,00 metros (1,503 km), configurando o Trecho 01 do projeto, cujo escopo físico liga diretamente a referida comunidade ao centro urbano municipal e estende-se até a divisa com o Município de Formosa do Sul/SC.</p> <p>O trecho selecionado estabelece conexão imediata com uma pavimentação pré-existente em paralelepípedos e faz ligação direta com diversas propriedades rurais e eixos logísticos da região, devendo a empresa contratada realizar os serviços de engenharia estritamente dentro do alinhamento e das coordenadas geográficas delimitadas no Projeto Executivo, mapas explicativos e demais documentos técnicos que instruem o procedimento licitatório.</p>
<b>10.3 - RESULTADOS PRETENDIDOS COM O OBJETO</b>	<p>A contratação para a pavimentação asfáltica das Estradas Municipais EMS 020 e EMS 206 visa alcançar resultados estratégicos que otimizem a gestão pública e promovam o desenvolvimento socioeconômico de Santiago do Sul/SC, estruturados sob três pilares fundamentais.</p> <p>Em termos de economicidade e eficiência financeira, o principal resultado pretendido é a redução drástica e imediata dos gastos públicos recorrentes com a manutenção da via. A substituição do pavimento de revestimento primário (terra/cascalho) por uma estrutura definitiva em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) elimina a necessidade de intervenções emergenciais e contínuas por parte da Administração. Isso cessa o consumo e o desperdício de insumos como cascalho, tubulações provisórias de drenagem e combustíveis, além de mitigar os processos erosivos superficiais e aumentar significativamente a vida útil da infraestrutura rodoviária municipal. Ademais, a captação de recursos do Programa Estrada Boa Rural minimiza o impacto direto sobre o tesouro municipal, garantindo a execução de um investimento de grande vulto com plena responsabilidade fiscal.</p> <p>No que tange ao aproveitamento de recursos humanos e materiais, a transferência da execução da obra para uma empresa especializada desonera a força de trabalho interna do Município. Os servidores e operários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que rotineiramente precisavam ser deslocados para serviços paliativos de patrolamento e recuperação de atoleiros no trecho da Linha Picolli, ficam integralmente disponíveis para atender outras frentes de trabalho prioritárias no perímetro urbano e rural. O corpo técnico municipal passa a atuar de forma estratégica,</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC**  
**CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

	<p>concentrando-se exclusivamente na fiscalização e na gestão do contrato para garantir a qualidade final do objeto.</p> <p>Sob o aspecto social e de desenvolvimento regional, o resultado pretendido é a qualificação da mobilidade e da segurança viária. A obra eliminará de forma definitiva os transtornos causados pelo excesso de poeira e pela lama em períodos de chuvas intensas, assegurando o tráfego ininterrupto e seguro do transporte escolar, de ambulâncias até a Unidade Básica de Saúde e do acesso geral da população rural aos serviços essenciais da sede municipal. No âmbito econômico, a pavimentação consolidará um corredor logístico seguro para o escoamento da produção agroindustrial local, beneficiando diretamente indústrias instaladas na região, como a Santi'lac Laticínios Ltda. e a Maravalhas São Roque Ltda., além de funcionar como um incentivo concreto para a atração e instalação de novos empreendimentos no interior do município, fortalecendo a arrecadação tributária e a geração de emprego e renda.</p>
<b>11 - FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO</b>	
<b>11.1 - FORMA DE SOLICITAÇÃO</b>	<b>11.1.1</b> A obra será solicitada por meio de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo gestor do contrato, após a homologação da contratação e assinatura do contrato administrativo.
<b>11.2 - FORMA E CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO</b>	<b>11.2.1</b> A execução deverá seguir rigorosamente o projeto, memorial descritivo, planta baixa com croqui indicativo e planilha orçamentária anexos ao Termo de Referência; <b>11.2.2</b> A contratada deverá designar profissional engenheiro civil habilitado, responsável técnico pela obra, garantindo a execução conforme normas técnicas e legislação vigente. Todos os serviços deverão ser realizados no local indicado, respeitando prazos, padrões de qualidade, segurança e meio ambiente.
<b>11.3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO</b>	<b>11.3.1.</b> O recebimento da obra será feito em três etapas: - Relatório de medição e boletim de medição, elaborado pelo fiscal técnico do contrato; - Recebimento provisório: Após a conclusão dos serviços, será realizada vistoria pelo responsável técnico e pelo gestor do contrato, verificando se os serviços atendem às especificações do projeto e memorial descritivo; - Recebimento definitivo: Após a constatação da conformidade e correção de eventuais pendências, será formalizado o termo de recebimento definitivo, com aprovação da execução integral dos serviços, garantindo que os resultados pretendidos foram alcançados, incluindo funcionalidade do sistema de drenagem, segurança viária e preservação da infraestrutura urbana.
<b>11.4 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E</b>	<b>11.4.1</b> Através de vistoria técnica e boletim de medição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC  
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

<p><b>PAGAMENTO (APENAS PARA OBRAS)</b></p>	<p>Ficará ainda condicionado ao pagamento:</p> <p><b>Primeira Medição</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ART/RRT de execução da obra.</li><li>• CNO- Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil;</li><li>• Certidão do FGTS;</li><li>• Certidão da Fazenda Federal</li><li>• Certidão da Fazenda Estadual</li><li>• Certidão da Fazenda Municipal</li><li>• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</li><li>• Diário de obra assinado</li><li>• Notas Fiscais assinadas</li></ul> <p><b>Da Segunda até Penúltima Medição</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão do FGTS;</li><li>• Certidão da Fazenda Federal</li><li>• Certidão da Fazenda Estadual</li><li>• Certidão da Fazenda Municipal</li><li>• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</li><li>• CNO- Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil</li><li>• Diário de obra assinado</li><li>• Notas Fiscais assinadas</li></ul> <p><b>Última Medição</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão do FGTS</li><li>• Certidão da Fazenda Federal</li><li>• Certidão da Fazenda Estadual</li><li>• Certidão da Fazenda Municipal</li><li>• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</li><li>• Diário de obra assinado</li><li>• Notas Fiscais assinadas</li><li>• Baixa da CNO- Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil;</li></ul>
<p><b>12 - PROPOSTA</b></p>	<p>A proposta deverá ser apresentada em valor global único, compatível com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra, tais como fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, seguros, transporte, administração e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Não serão admitidas propostas parciais ou que apresentem preços unitários desvinculados do valor global.</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC  
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

<b>13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	<p><b>13.1</b> O pagamento será efetuado após a medição e ateste dos serviços executados, conforme os critérios de medição descritos no Termo de Referência, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.</p> <p><b>Regras gerais:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Parcelamento: O pagamento será realizado em parcelas proporcionais à execução dos serviços, mediante medição parcial atestada pelo responsável técnico e gestor do contrato;</li><li>2) Comprovação de execução: Para cada pagamento, a contratada deverá apresentar:<ul style="list-style-type: none"><li>• Relatório de medição detalhado;</li><li>• Fotos ou documentação técnica que comprovem a execução conforme memorial descritivo, projeto básico e croqui indicativo;</li><li>• Nota fiscal/fatura emitida em nome do Município de Santiago do Sul, compatível com o valor correspondente à medição atestada;</li></ul></li><li>3) Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado pelo município em até 30 (trinta) dias corridos após o ateste da medição e entrega da documentação completa;</li><li>4) Recebimento definitivo: O pagamento final estará condicionado à constatação da conformidade integral da obra com as especificações técnicas, pelo responsável técnico e gestor do contrato;</li><li>5) Retenção: Poderá haver retenção de percentual, se necessário, para garantia da execução completa e correção de eventuais pendências, conforme legislação vigente e contrato administrativo.</li></ol>
<b>14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (SE HOUVER)</b>	<p>O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança da obra por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.</p> <p>A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.</p>
<b>15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<p>Agir de modo idôneo.</p> <p>Cumprir todos os termos do edital.</p> <p>A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução física do objeto, profissional habilitado devidamente registrado no conselho de classe competente</p> <p>Apresentação do diário de obra mensal</p> <p>A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.</p> <p>Deverá a CONTRATADA a obrigação de manter profissional habilitado durante a execução do objeto</p> <p>Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, conforme</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC**  
**CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

Cronograma Físico-Financeiro.

A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto aos órgãos competentes.

Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) ou TRT (termo de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE

Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia.

A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC**  
**CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

	<p>compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.</p> <p>Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.</p> <p>Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.</p> <p>Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município.</p> <p>Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão às expensas, custeados pela CONTRATADA.</p> <p>A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.</p>
<b>16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	<p>Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto.</p> <p>Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.</p> <p>Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.</p> <p>A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.</p> <p>Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.</p> <p>Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.</p> <p>Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.</p> <p>Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.</p> <p>Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC  
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

	<p>Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.</p> <p>Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal</p> <p>Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal nas reuniões com a CONTRATADA.</p> <p>Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.</p> <p>Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.</p> <p>Designar o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.</p> <p>O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, proposta de preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.</p> <p>O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.</p> <p>O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.</p> <p>A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.</p> <p>A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.</p> <p>A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.</p> <p>A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.</p>
<b>17 - DA AMOSTRA</b>	<p>A contratada, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, deverá apresentar amostras dos materiais a serem utilizados na execução da obra, em</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC**  
**CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

	<p>conformidade com o memorial descritivo e normas técnicas pertinentes (ABNT, DNIT, entre outras).</p> <p>As amostras serão submetidas à avaliação técnica da equipe de fiscalização, que verificará sua qualidade, resistência, dimensões e adequação ao projeto.</p> <p>Somente após a aprovação formal das amostras será autorizada a utilização dos materiais na execução da obra.</p> <p>A rejeição de amostras por não conformidade não exime a contratada de cumprir os prazos contratuais, devendo providenciar imediatamente a substituição dos materiais.</p> <p>Caso os materiais empregados difiram das amostras aprovadas, a Administração poderá:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Determinar a retirada e substituição imediata às expensas da contratada;</li><li>Aplicar penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos.</li></ul>		
<b>18 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO</b>			
<b>18.1 GESTOR DO CONTRATO</b>			
NOME	CARGO	CPF	
VAGNER BORDIGNON	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
<b>18.2 FISCAL DO CONTRATO</b>			
NOME	CARGO	CPF	ATO/PORTARIA
VINICIUS PIAIA SABADIN	ENGENHEIRO CIVIL	108.244.579-78	
<b>19 - PENALIDADES</b>	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.		
<b>20 - CONDIÇÕES GERAIS</b>	A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, no qual a empresa contratada especializada assume a responsabilidade integral pela entrega do objeto perfeitamente concluído e funcional, abrangendo todas as etapas de terraplenagem, base, sub-base, drenagem superficial e profunda, imprimação, revestimento em CBUQ e sinalização viária conforme o Projeto Executivo. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de toda a mão de obra qualificada, maquinários pesados, ferramentas, insumos e materiais novos e de primeira qualidade que atendam rigorosamente às especificações do SINAPI, SICRO, ABNT e DNIT, além de arcar com todos os custos decorrentes de transporte, carga, descarga, controle tecnológico, ensaios laboratoriais, e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes. A empresa deverá manter em tempo integral na obra um responsável técnico habilitado e devidamente registrado no conselho de classe (CREA/CAU), com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade		



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC  
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

	<p>Técnica (RRT) emitida.</p> <p>A Administração Pública, por meio do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, exercerá a fiscalização e a gestão do contrato, avaliando estritamente a conformidade técnica, a qualidade dos materiais e o cumprimento do cronograma físico-financeiro de 04 (quatro) meses, sendo vedada qualquer ingerência direta na administração da mão de obra da contratada, visto que não há vínculo empregatício com o município. Todas as providências relativas à instalação de canteiro de obras, sinalização de segurança, isolamento de áreas e mitigação de impactos ambientais — incluindo a correta destinação e triagem dos resíduos da construção civil (Classes A, B, C e D) conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos e resoluções do CONAMA — serão de responsabilidade da contratada. Por fim, como garantia de fiel cumprimento das obrigações e salvaguarda do erário diante de investimentos do Programa Estrada Boa Rural e de contrapartida municipal, poderá ser exigida prestação de garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, permanecendo a empreiteira vinculada à responsabilidade civil e legal pela solidez, segurança e correção de eventuais vícios construtivos ocultos mesmo após o recebimento definitivo da infraestrutura viária.</p>
--	---

Santiago do Sul – SC, 28 de maio de 2026.

---

LEONARDO BERLANDA  
Engenheiro Civil – CREA/SC 170174-8  
Responsável Pela Elaboração do TR

---

VAGNER BORDIGNON  
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

**DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.**

---

Alacir Durante  
Prefeito Municipal